



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

NOTA PÚBLICA DO CNDH EM RAZÃO DE ATAQUES SISTÊMICOS À LIBERDADE DE EXPRESSÃO

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) vem acompanhando uma série de violações ao pleno exercício ao direito à liberdade de expressão, com particular atenção sobre a postura de agentes públicos e vem a público reforçar sua postura contrária à violência política, censura, desinformação e ao discurso de ódio, a favor de uma sociedade bem-informada e democrática, no combate e denúncia das violações constatadas:

Violência contra jornalistas e comunicadores/as

Com mais de 40 comunicadores assassinados/as na última década, o Brasil está entre os dez países do mundo mais violentos para a prática da atividade jornalística. Em 2020, a hostilidade contra a imprensa cresceu ainda mais, impulsionada por agentes públicos, parlamentares, ministros e pelo próprio presidente da república. De acordo com levantamento realizado pela Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ), Jair Bolsonaro cometeu 299 ataques contra o jornalismo entre janeiro e setembro deste ano, mais de um ataque por dia. As mais altas autoridades do país normalizaram as ofensas e os insultos a jornalistas e meios de comunicação, com ataques diários pontuando discursos, entrevistas e posicionamentos oficiais. As agressões são multiplicadas exponencialmente nas redes sociais e tomam a forma de campanhas massivas de difamação, que incluem ameaças de morte e estupro. Os ataques foram particularmente virulentos contra mulheres jornalistas. Somados à retórica anti-imprensa, o assédio judicial, a desinformação e as restrições de acesso à informação constituem um cenário cada vez mais desafiador para o jornalismo no Brasil, que se vê diante de um cenário sem precedentes desde a redemocratização.

Ataques à comunicação pública

No dia 21 de setembro de 2020, a Comissão de Empregados da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), junto com sindicatos profissionais do setor, divulgou um dossiê sobre casos de censura e interferência no jornalismo na Empresa. As interferências têm, em sua grande maioria, a motivação de proteger o governo federal. O documento traz 138 denúncias que abrangem interdições e cortes em matérias a serem veiculadas pela TV, rádio e agência de notícias da empresa. Os casos foram registrados durante o governo Bolsonaro, entre janeiro de 2019 e julho de 2020. O dossiê aponta que os principais alvos da censura foram as editorias de Política e Direitos Humanos. A repercussão do assassinato da vereadora Marielle Franco e do motorista Anderson Gomes, por exemplo, foi suprimida. O mesmo aconteceu com coberturas

sobre violação de direitos indígenas. Algumas fontes foram proibidas de serem consultadas, como é o caso da Anistia Internacional e da Human Rights Watch.

Violência Política no contexto eleitoral

A violência política contra candidaturas foi um fenômeno largamente observado durante e após as eleições municipais de 2020 no Brasil, em violações que se utilizam de estratégias massivas de desinformação e *fake news* (notícias falsas), além de discurso de ódio para influenciar nos resultados do processo eleitoral. Algumas entidades vêm mapeando tais violações, como o Núcleo de Estudos e Pesquisa Sobre a Mulher (Nepem) da Universidade Federal de Minas Gerais¹ e o Tretaqui.org², e já na primeira semana de dezembro infelizmente foi possível detectar uma recente onda de ameaças de morte, em ataque massivo a candidatas negras ou transgênero eleitas, como Carol Dartora (PT-PR)³, Talíria Petrone (PSOL- RJ), Duda Salaberta(PDT-BH)⁴, Suellen Rosim (Patriota-SP)⁵, Luciana Martins (PT-SC). O CNDH se solidariza às eleitas e trabalha pelo fim da violência política e contra esse ecossistema de ódio que é uma ameaça a toda a democracia.

Violações de direitos humanos em Programas Policialescos

Os programas conhecidos como “policialescos”, presentes em muitas das emissoras de rádio, TV e canais na internet, são aqueles em que têm como principal intuito a exposição de casos de violências e atuação policial. Tais programas seguem padrões de exposição vexatória e violadora de direitos humanos e fundamentais de suspeitos/as (pessoas ainda não julgadas) pelo cometimento de crimes ou infrações legais, vítimas e familiares, incluindo crianças e adolescentes, espetacularizando a violência por meio do reforço da cultura do medo, da repressão, da opressão e da criminalização de uma parcela determinada da população já comumente vulnerabilizada, como pessoas negras e periféricas. Ainda, por serem tidos como programas jornalísticos, os “policialescos” não possuem limitações de horário de veiculação - conforme interpretação do Ministério da Justiça e da Segurança Pública a respeito da classificação indicativa, podendo, assim, serem transmitidos para todos os públicos, incluindo crianças e adolescentes, em qualquer horário, facilitando que eles/as recebam todos os dias em suas casas, sem qualquer classificação etária, esses programas que possuem altas cargas de violência como algo natural. Entre os direitos humanos e fundamentais violados pelos programas “policialescos”, destacam-se: o desrespeito à presunção de inocência; incitação ao crime e à violência; incitação à desobediência às leis ou a decisões judiciais; exposição indevida de pessoa(s); exposição indevida de família(s); discurso de ódio ou preconceito de raça, cor, etnia, religião, condição socioeconômica, orientação sexual ou procedência nacional;

¹ <https://ufmg.br/comunicacao/noticias/nepem-reune-dados-sobre-violencia-politica-contra-a-mulher>

² <https://www.tretaqui.org>

³ <https://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/2020-12-06/carol-dartora-primeira-vereadora-negra-de-curitiba-recebe-ameaca-de-morte.html>

⁴ <https://istoe.com.br/duda-salabert-primeira-vereadora-trans-de-belo-horizonte-e-ameacada-de-morte/>

⁵ <https://www.metropoles.com/brasil/ameaca-de-morte-identica-e-enviada-a-eleitas-negras-de-curitiba-e-bauru>

identificação de adolescentes a quem são atribuídas práticas infracionais; violação ao direito ao silêncio; e tortura psicológica e tratamento degradante. O Conselho Nacional dos Direitos Humanos e, sobretudo, a Comissão Permanente de Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão, tem atuado neste âmbito para assegurar os direitos de toda a população, em especial crianças e adolescentes, sistematicamente violados pelos programas policiaiscos.

Dificuldades no acesso à internet no contexto da pandemia

Com a necessidade de distanciamento social devido à pandemia do novo coronavírus, ficou ainda mais evidente que a internet é um serviço essencial que deve ser universalizado. Especialmente no atual contexto, o direito à internet permite (ou impede) o acesso a outros direitos. Mas, ao olhar para os dados do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI), vê-se, por exemplo, que 36% dos/as usuários/as de internet com 16 anos ou mais tiveram dificuldades para acompanhar o ensino remoto por falta de acesso ou conexão de baixa qualidade. Além disso, no Brasil, 85% das classes D e E acessam a internet apenas por meio do celular, com pacotes de dados limitados, o que impacta, por exemplo, o acesso a aulas remotas e vídeos, entre outras atividades que demandam melhor conexão.

Considerações sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e PL das Fake News

Na sociedade da informação, cuja dinâmica se centra no domínio dos dados, é fundamental que a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei No. 13.709 – seja, de fato, efetivada, inclusive no resguardo à autonomia da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, esvaziada em seu Conselho Consultivo pelo atual governo. A ausência de uma política transparente sobre como as informações de cidadãos e empresas brasileiras são acessadas e com quais objetivos e corporações são compartilhadas constitui uma ameaça não somente à privacidade dos indivíduos, mas à democracia. O uso da Inteligência Artificial (IA) na coleta indiscriminada de dados e posterior direcionamento de mensagens mercadológicas e políticas segmentadas para grupos sociais, conduzida sem a devida transparência, ameaça o direito à informação, que fundamenta o exercício da vida pública e da cidadania.

Outro debate realizado durante os trabalhos da Comissão Permanente de Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão do CNDH foi sobre o projeto de lei 2630/2020, inicialmente de autoria do deputado Felipe Rigoni (PSB/RS) e da deputada Tábata Amaral (PDT-SP), que tinha o objetivo de combater as *fake news* (notícias falsas). O projeto foi apresentado também no Senado, pelo senador Alessandro Vieira (Cidadania-SE), onde foi aprovado depois de muitas críticas e modificações. A Comissão discutiu o projeto e atuou para reduzir potenciais danos à liberdade de expressão que alguns dispositivos do projeto poderiam trazer. A Comissão chegou a aprovar uma recomendação e enviou ofícios a deputados/as, senadores/as e a ministérios solicitando audiências para apresentar aos/às parlamentares.

Frente a esse cenário de violações, o CNDH reforça aos agentes públicos suas recomendações e notas, abaixo elencadas:

- [Recomendação nº 4, de 11 de junho de 2018](#), sobre sobre medidas de combate às fake news (notícias falsas) e garantia do direito à liberdade de expressão
- [Nota Pública do CNDH em defesa da Lei de Acesso à Informação](#)
- [Recomendação nº 07, de 13 de junho de 2019](#), recomenda que o tratamento dado a comunicadores por parte dos agentes públicos siga diretrizes estabelecidas em normas internacionais e nacionais que visem garantir o respeito ao exercício profissional, a liberdade de expressão, liberdade de imprensa e o direito à informação
- [Nota pública do CNDH por ocasião do Dia Mundial da Liberdade de Imprensa](#)
- [Recomendação nº 09, de 10 de julho de 2020](#) - Recomenda sobre medidas legislativas de combate às fake news (notícias falsas) e sobre a garantia do direito à liberdade de expressão, acesso à informação, à liberdade de imprensa e outros direitos na Internet.
- [Recomendação nº 10, de 10 de julho 2020](#) - Recomenda ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos a garantia da autonomia do CNDH quanto à veiculação de releases, notas, notícias assim como a publicização dos relatórios, recomendações e outros instrumentos do órgão como garantia aos Princípios de Paris e aos princípios da transparência e liberdade de imprensa.
- [Resolução Nº 39, de 18 de Setembro de 2020](#) - Resolve recomendar a adoção de Carta Compromisso às/aos candidatas/os do processo eleitoral 2020 adoção das práticas compromisso sobre Agenda de Direitos Humanos

Brasília, 10 de dezembro de 2020.

Conselho Nacional dos Direitos Humanos